

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2022 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a demanda identificada de inserção de crianças e adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Meta	Valor Meta
SCFV: Modalidade I	2.488 (sendo 2.388 urbanas e 100 rurais)	R\$202,04-urbana R\$358,60-rural
SCFV: Modalidade II	1355(sendo 1180 urbanas e 175 rurais)	R\$202,04-urbana R\$358,60-rural
SCFV: Modalidade III	1750(sendo 1550 urbanas e 200 rurais, das quais 50 metas específicas para assentamento Eli Vive)	R\$131,33- urbana R\$233,09-rural R\$280,00(específicas para assentamento)

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 029/2022 – CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Nº. 122/2022, do Projeto Renascer Resgatando Vidas, inscrita no CNPJ sob Nº.40.216.288/0001-50, do serviço de acolhimento institucional para adultos-modalidade Casa de Passagem, Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 030/2022 – CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2022 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para o Centro Pop no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- a Resolução Nº 60 do CMAS, de 23 de setembro de 2015, que aprova o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Centro POP.
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro POP, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social